



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 4493/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de material pedagógico complementar para atender os alunos das Escolas Municipais em Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel de Santo Antônio de Jesus visando dar continuidade as atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.825.476/0001-03, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 02/2024, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – **www.bnc.org.br**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas.....	dia 20/09/2024, às 08h30min.
Fim do Acolhimento das Propostas.....	dia 02/10/2024, às 08h30min.
Início da disputa.....	dia 02/10/2024, às 09h00min

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo **“ABERTO e FECHADO”**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@saj.ba.gov.br. Tel. nº (75) 3632-1320.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/licitacoes>, para todos os interessados.

Pregoeiro responsável: Afonso Cassimiro Santos Pinheiro, Decreto de nomeação nº 270/2024.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de material pedagógico complementar para atender os alunos das Escolas Municipais em Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel de Santo Antônio de Jesus visando dar continuidade as atividades desenvolvidas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 2.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1 Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

2.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.8. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.10. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.11. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.11.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.12. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 3.2.** O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3.** O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4.** O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.10.2.** A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.1.1.** O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referencia o Valor Total do Item que deseja disputar.
- 4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
- 4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.6.** O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 4.7.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, o bem a ser ofertado na sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 4.8.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.8.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.
- 4.12.** A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.14.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
- 4.15.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- 5.2.** Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.3.** Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- 5.4.** Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- 5.5.** Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;
- 5.6.** Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;
- 5.7.** O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 5.8.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.
- 5.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.10. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.12.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.12.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

5.12.3. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12.4. Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.12.5. Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FEHADO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.2.1. O Licitante deverá formular seus lances tendo como referencia o **Valor Global**.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.9.** A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 6.10.** No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 6.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.10.2.** O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 6.10.3.** Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.10.4.** Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.10.5.** O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.10.6.** O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.10.7.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.10.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
- 6.11.** O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final **NÃO** poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de **SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.2.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações constante no Termo de Referência, e com observância as seguintes disposições:

6.15.2.1.1 A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.

6.15.2.1.2 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.15.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.15.3.1. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

6.15.3.2. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

6.15.3.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.15.3.4. Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.15.3.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.3.6. Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.15.3.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.15.3.8. Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.15.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

7.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.8. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma

7.9. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) proposta(s), declaração(ões) e documentação(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

7.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.11. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11.1.1. Estão previstas no **item 9.6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA**

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Estão previstas no **item 9.7 do TERMO DE REFERÊNCIA**

7.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.3.1. Estão previstas no **item 9.8 do TERMO DE REFERÊNCIA**

7.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.4.1. Estão previstas no **item 9.9 do TERMO DE REFERÊNCIA**

7.12. DECLARAÇÕES

7.12.1. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL: Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.12.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15)

7.12.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 24h (vinte e quatro horas), no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2.2.** As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preâmbulo.
- 9.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.
- 9.5.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 9.6.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
- 11.3.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento dar-se-á na forma do **item 6 do TERMO DE REFERENCIA**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no **ITEM 11 do TERMO DE REFERENCIA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 7 do TERMO DE REFERENCIA**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 8 do TERMO DE REFERENCIA**.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

- 16.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do **item 10 do TERMO DE REFERENCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme **item 14 do Termo de Referência**.
- 17.2.** Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.
- 17.3.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

- 17.4.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 17.5.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.6.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.9.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.10.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposição Constitucional (Declaração de menor);

18.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

18.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

18.5. Anexo V – Modelo de Procuração;

18.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.7. Anexo VII – ETP – |Estudo Técnico Preliminar.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 17 de setembro de 2024.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de material pedagógico complementar para atender os alunos das Escolas Municipais em Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel de Santo Antônio de Jesus visando dar continuidade as atividades desenvolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A aquisição de material pedagógico complementar para as Escolas de Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel do município de Santo Antônio de Jesus – Bahia pode ser justificada por uma série de razões importantes, visto que nessas escolas uma metodologia diferenciada está sendo realizada, conforme Resolução CME nº01, de 27 de maio de 2024.

No Capítulo II que trata dos objetivos do programa no art. 5º item VII diz: Utilizar práticas educacionais inovadoras assegurando aos estudantes condições para a construção dos seus projetos de vida;

Considerando a necessidade de adquirir um material pedagógico capaz de complementar as atividades desenvolvidas nestas escolas.

Considerando o estudo realizado pelo setor demandante visando atender a demanda.

Considerando o planejamento pedagógico elaborado para essas escolas em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus-Ba necessita da aquisição dos itens conforme descritivo do item 3.2 deste termo para realizar as atividades correlacionadas em atendimento ao item supracitado.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da aquisição visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do serviço público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

A aquisição se faz necessária uma vez que não existe no momento ata de registro de preços ou contrato vigente com o item constante nesta demanda.

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, sendo que, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que acarretam à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

Especificamente para o caso em tela, dada à necessidade da referida aquisição a mesma se dará com amparo no Art. 23 § 1º item IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3. DA METAFISICA DA HABILITAÇÃO

3.1. Da solução como um todo

As opções levantadas foram à utilização de recursos existentes nas unidades escolares, porém foi identificado que as mesmas não possuem itens que atendam às demandas, desta forma as atividades não poderiam ser realizadas.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A solução de mercado mais comum e viável para o atendimento da necessidade caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Portanto, a aquisição será a melhor solução para o momento e que atende a necessidade como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Visando atender a demanda, foi realizado um levantamento do quantitativo necessário, da forma de contratação e adequação orçamentária.

3.2. Especificações

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	BAÚ DE BRINQUEDOS LÚDICOS COMPOSTO POR: 10 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS DE PANO E BANHO. 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS. 01 GIRA FORMAS COM 6 PEÇAS. 01 TRENZINHO BIZU COM 15 PEÇAS. 01 BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA COM 10 PEÇAS. 01 MAXI BLOCOS COM 91 PEÇAS. 01 MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES EM MADEIRA COM 20 PEÇAS. 01 KIT COM 05 FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES. 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA. 01 VARAL DAS LETRAS EM LIBRA COM 218 PEÇAS. 01 BONECA MENINA NEGRA EM VINIL. 01 BONECA MENINA BRANCA EM VINIL. 01 BAÚ EM MADEIRA PARA O ARMAZENAMNTO DE BRINQUEDOS.	Und.	05	R\$ 6.102,00	R\$ 30.510,00
2	LABORATÓRIO MÓVEL -BRINQUEDOTECA LÚDICA COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHEs, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. 01 XADREZ E DAMA -DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA –MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS - DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM -POLIETILENO 01 JIPE DIVERTIDO -DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 x 10 CM –POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS -DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS -DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 -PLASTICO RIGÍDO 01 DOMINÓ TÁTIL -DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE -DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL -DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA -DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 -MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR -DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 –MDF 01 MONTA-MONTA -DIMENSÕES: 6 x 2 –POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS -DIMENSÕES: 22 x 7 – POLIETILENO	Und.	05	R\$ 19.501,62	R\$ 97.508,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	01 CONJUNTO ALFANUMÉRICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS -DIMENSÕES 3 CM –POLIETILENO 01 BOLICHE -DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 POLIBOL -DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 GIRA FORMAS -DIEMENSÕES: 17 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES – DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA –TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES -DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA -TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE -DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA -PLÁSTICO ATÓXICO 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
3	LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANÚMERICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILABICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SILÁBAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRAS COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUENDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSOES; 4	Und.	08	R\$ 19.642,63	R\$ 157.141,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A TÊMATICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS), AO TODO SÃO 124 BRINQUEDOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES ENTRE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ENRIQUECER SEU PLANEJAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, AS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA AS CRIANÇAS. AUXILIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA NA ALFABETIZAÇÃO. PODE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL I (2 A 7 ANOS) ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
4	LABORATÓRIO MOVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL I E II COMPOSTO POR: 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULA; 1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR; 4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS; 2 CAIXA TÁTIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO METADES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO QUANTIDADE; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1	Und.	08	R\$ 20.145,67	R\$ 161.165,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS; 4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDAD, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 05 TITULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS) O PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA TRAZ PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II A EXPERIÊNCIA DE APRENDER A MATEMÁTICA DE FORMA DIVERTIDA E AGRADÁVEL: MOVIMENTANDO - SE, CONVERSANDO, RABISCANDO, COLORINDO, PERGUNTANDO E JOGANDO. AS ATIVIDADES ATRAVÉS DO MATERIAL COMPOSTO NO PROJETO CONFEREM ALÉM DA SOCIABILIDADE O DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DO ALUNO, ATRAVÉS DE AULAS MAIS DINÂMICAS, A DESMITIFICAÇÃO DA MATEMÁTICA COMO CIÊNCIA EXATA. PODE ATENDER AOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL I (3º, 4º E 5º SÉRIE) E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL II (5º E 6º ANO), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
Total:			R\$ 65.391,92	R\$ 446.324,50

Visando realizar levantamento de valor de contratação foram realizadas cotações com empresas do ramo, solicitadas por e-mail constando em anexo ao processo que serviram de base de cálculo. Foi fundamentada através de levantamento unitário de cada item, multiplicando pelo quantitativo solicitado, resultando no valor de **R\$ 446.324,50** (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.1 - A contratada deverá apresentar catalogo dos itens junto com a proposta;

3.2 - A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega;

3.3 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço constante na AF, e se dará conforme descrito nas Autorizações de Fornecimentos;
- 4.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus ao município;
- 4.4. O bem recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- 4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 4.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;
- 4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:
- 4.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 4.7.2. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;
- 4.7.3. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba;
- 4.7.4. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessário;
- 4.7.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Diante disso, a servidora Cilene Cristina de Almeida Oliveira, matrícula 1712 será designada como Fiscal para acompanhamento da entrega dos produtos, ficando responsável para fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar os documentos habilitatórios.

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;
- 9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;

9.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietária da empresa);

9.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, mediante a apresentação de certidão negativa relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

9.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada com a comprovação, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

9.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.4.5. Certidão negativa de insolvência judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. Apenas para pessoa física.

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.5.3 Os attestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.3 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.4 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.6 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2024:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus

UO: 1301 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Atividade/Projeto: 1014 – Investimento nos Equipamentos da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001001 – Outras Transferências de Recurso do FNDE.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor global da despesa é de R\$ 446.324,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

12.1 Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado.

12.2 A forma da coleta de preços para a presente aquisição encontra amparo no Art. 23 § 1 item IV da Lei 14.133/21, conforme já estabelecido no item 2.4 do presente Termo.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser prorrogado.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

14.3. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

14.4. **Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:**

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- e)** VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- f)** MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- g)** VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- h)** Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

14.5. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

14.6. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 14.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 14.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 16 de setembro de 2024.

Jeisa Silva Santos
Matrícula nº 6068

Aprovo este Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus - BA, 16 de setembro de 2024.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2024

OBJETO:

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2024

OBJETO:

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL ²	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA³:

- Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Declaramos também que:
 - a. Que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - b. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. Que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
 - d. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
____ PARA
_____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____ inscrita do CNPJ/MF, sob o nº _____, aqui representada pelo _____, brasileiro, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado à _____ CEP _____ aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de material pedagógico complementar para atender os alunos das Escolas Municipais em Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel de Santo Antônio de Jesus visando dar continuidade as atividades desenvolvidas., conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 4493/2024 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, inclusive Edital e a proposta do licitante vencedor, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Autorização de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 As obrigações da Contratante estão elencadas no **Item 8 do Termo de Referencia**

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1 As obrigações da Contratante estão elencadas no **Item 7 do Termo de Referencia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...					
...					
...					

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

3.3 O fornecimento do objeto pretendido dar-se-á de forma integral;

3.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Entrega na Rua Madre Maria do Rosário nº127, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA.

3.5 A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total segurança física, qualidade e rapidez.

3.6 Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

3.6.1 A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no (s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

3.7 O fornecimento dos produtos, ocorrerá no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

3.8 O CONTRATANTE realizará o fornecimento dos materiais, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento, solicitação e conveniência da CONTRATADA.

3.9 A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado.

3.10 Os materiais serão recusados no caso de apresentarem especificações fora dos padrões, erro quanto a descrição solicitada, qualidade inferiores à marca apresentada em licitação.

3.11 Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no caso de bens, no prazo de 48 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 LIQUIDAÇÃO

4.8.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de RP e/ou contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

4.9 PRAZO DE PAGAMENTO

4.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.10 FORMA DE PAGAMENTO

4.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.11 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.11.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 105 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

5.4. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus

UO: 1301 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Atividade/Projeto: 1014 – Investimento nos Equipamentos da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 – Outras Transferências de Recurso do FNDE.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor _____, matrícula nº _____, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

10.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

10.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO O OBJETO E DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Santo Antônio de Jesus, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Santo Antônio de Jesus estará exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Santo Antônio de Jesus e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Santo Antônio de Jesus, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Santo Antônio de Jesus, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Santo Antônio de Jesus, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Santo Antônio de Jesus a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Santo Antônio de Jesus e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Santo Antônio de Jesus para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Santo Antônio de Jesus.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, em ____ de _____ de 2024.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenadora de Despesa – Decreto 174/2023
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e **CPF:** [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2024

OBJETO:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2024

OBJETO:

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Área Requisitante	Processo Administrativo	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	4.493/2024	Maria Edileide de Souza Castro

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** iniciou suas razões para formalização da demanda visando aquisição de material pedagógico complementar, visando suprir a necessidade das escolas de Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel do município de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

É de se ressaltar, que o DFD indicou a necessidade de realização do Estudo Técnico Preliminar, na sua forma mais simplificada, como permite o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 18 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

A aquisição de material pedagógico complementar para as Escolas de Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel do município de Santo Antônio de Jesus – Bahia pode ser justificada por uma série de razões importantes, visto que nessas escolas uma metodologia diferenciada está sendo realizada, conforme Resolução CME nº01, de 27 de maio de 2024.

No Capítulo II que trata dos objetivos do programa no art. 5º item VII diz: Utilizar práticas educacionais inovadoras assegurando aos estudantes condições para a construção dos seus projetos de vida;

Considerando a necessidade de adquirir um material pedagógico capaz de complementar as atividades desenvolvidas nestas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o estudo realizado pelo setor demandante visando atender a demanda.

Considerando o planejamento pedagógico elaborado para essas escolas em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus-Ba necessita da aquisição dos itens conforme descritivo do item 5 deste estudo para realizar as atividades correlacionadas em atendimento ao item supracitado.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do serviço público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

Ainda não há um planejamento anual de contratações definido, de modo que não há previsão desta contratação. Porém se trata de contratação necessária para dar continuidade as atividades pedagógicas realizadas nas Escolas Municipais de Tempo Integral no ano letivo, para atender as demandas das mesmas.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV)

A estimativa das quantidades foi mensurada baseada no estudo das atividades que serão realizadas com a aquisição destes materiais visando atender a demanda.

O cálculo foi realizado baseado em pesquisa de preços junto a fornecedores. Por se tratar de itens específicos não foi possível realizar a cotação no sistema Banco de Preços.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

As opções levantadas foram à utilização de recursos existentes nas unidades escolares, porém foi identificado que as mesmas não possuem itens que atendam às demandas, desta forma as atividades não poderiam ser realizadas.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A solução de mercado mais comum e viável par ao atendimento da necessidade caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas que tenham na sua atividade principal ou secundaria a atividade de comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, a aquisição será a melhor solução para o momento e que atende a necessidade como um todo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

DESCRIÇÃO	U. M	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
BAÚ DE BRINQUEDOS LÚDICOS COMPOSTO POR: 10 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS DE PANO E BANHO. 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS. 01 GIRA FORMAS COM 6 PEÇAS. 01 TRENZINHO BIZU COM 15 PEÇAS. 01 BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA COM 10 PEÇAS. 01 MAXI BLOCOS COM 91 PEÇAS. 01 MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES EM MADEIRA COM 20 PEÇAS. 01 KIT COM 05 FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES. 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA. 01 VARAL DAS LETRAS EM LIBRA COM 218 PEÇAS. 01 BONECA MENINA NEGRA EM VINIL. 01 BONECA MENINA BRANCA EM VINIL. 01 BAÚ EM MADEIRA PARA O ARMAZENAMNTO DE BRINQUEDOS.	UND	05	R\$ 6.102,00	R\$ 30.510,00
LABORATÓRIO MÓVEL -BRINQUEDOTECA LÚDICA COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. 01 XADREZ E DAMA -DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA –MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS -DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM -POLIETILENO 01 JIPE DIVERTIDO -DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 –POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM –POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS -DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS -DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RIGÍDO 01 DOMINÓ TÁTIL -DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE -DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL -DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 –POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA -DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR -DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 – MDF 01 MONTA-MONTA -DIMENSÕES: 6 X 2 –POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS -DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO	UND	05	R\$ 19.501,62	R\$ 97.508,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 CONJUNTO ALFANUMÉRICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS -DIMENSÕES 3 CM –POLIETILENO 01 BOLICHE -DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA –POLIETILENO 01 POLIBOL -DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA -POLIETILENO 01 GIRA FORMAS -DIEMENSÕES: 17 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES -DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA -TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES -DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA -TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE -DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA -PLÁSTICO ATÓXICO 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
LABORATÓRIO MÓVEL DE ALFABETIZAÇÃO –EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 4 CONJUNTOS ALFABETO MÓVEL EM MDF CONTENDO 60 PÇS CADA; 4 POTES DE LETRAS CONTENDO 171 PEÇAS CADA; 2 CONJUNTOS ALFANÚMERICOS CONTENDO 1000 PEÇAS CADA; 1 ALFABETO LIBRAS EM E.V.A COM 26 PEÇAS; 4 ALFABETO ILUSTRADO COM 78 PEÇAS; 1 CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS CONTENDO 26 FIGURAS; 4 CONJUNTO QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA COM 72 PEÇAS; 4 CONJUNTO ALFABETO DIVERTIDO CONTENDO 50 PEÇAS DE ENCAIXE; 4 LOTO LEITURA EM MDF; 4 BINGO DO ALFABETO COM 556 PEÇAS; 1 BINGO EM LIBRAS COM 10 PLACAS; 1 CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS; 4 JOGO DE PALAVRAS CRUZADAS; 4 DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO; 4 DOMINÓ DIVISÃO SILABICA CONTENDO 28 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FRASES CONTENDO 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE SILÁBAS CONTENDO 40 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE PLURAL COM 40 PEÇAS; 4 DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS; 4 MEMÓRIA DE MEUS BRINQUENDOS; 4 MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO; 4 MEMÓRIA DE PROFISSOES; 4 MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS; 4 MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES; 4 MEMÓRIA DE TEXTURAS COM 28 PEÇAS; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE ATIVIDADES; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO EM MDF; 4 SEQUENCIA LOGICA DE COTIDIANO EM MDF; 4 SEQUENCIA LÓGICA DE VIDA EM MDF; 2 CONJUNTOS BANDNHA RITIMICA COM 20 INSTRUMENTOS MÚSICAIS; 2 ESTANTES MÓVEIS ARTICULADAS NA COR	UND	08	R\$ 19.642,63	R\$ 157.141,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDADE, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO CONTENDO 10 TÍTULOS DIRECIONADOS AOS ALUNOS COM A TÊMATICA DO LABORATÓRIO E 5 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR; FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS), AO TODO SÃO 124 BRINQUEDOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES ENTRE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ENRIQUECER SEU PLANEJAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, AS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA AS CRIANÇAS. AUXILIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA NA ALFABETIZAÇÃO. PODE ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL I (2 A 7 ANOS), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
LABORATÓRIO MOVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL I E II COMPOSTO POR: 1 CONJUNTO DE ARAMADOS TRIANGULA; 1 CONJUNTO DE ARAMADOS ONDULAR; 4 CONJUNTOS DE ALINHAVOS COM 20 PÇS; 2 CAIXA TÁTIL EM EVA; 4 DOMINÓ EDUCATIVO METADES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ABSTRAÇÃO DAS PARTES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO QUANTIDADE; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS; 4 DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÕES; 4 DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO; 1 DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO; 4 DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO; 4 APREDENDO AS HORAS COM 24 PEÇAS; 4 RELÓGIO DIDÁTICO; 4 CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO 611 PÇS; 4 CONJUNTO DISCO DE FRAÇÕES EM MDF COM 96 PÇS; 2 ÁBACO ABERTO; 2 ÁBACO DE SERIAÇÃO; 4 JOGO DE XADREZ E DAMA; 1 BLOCOS LÓGICOS CONTENDO 48 PEÇAS; 2 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONTENDO 11 PEÇAS; 2 MATERIAL DOURADO DO ALUNO CONTENDO 62 PEÇAS; 1 CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS; 1 TAPETE AMARELINHA COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONTENDO 12 PÇS; 4 CONJUNTOS CONTE E ENCAIXE CONTENDO 20 PEÇAS; 2 NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS COM 18 PEÇAS; 1 ÁBACO FECHADO; 4 CONJUNTO TANGRAM EM MDF CONTENDO 70 PEÇAS; 01 JOGO 5X1 COM PEÇAS EM PLÁSTICO E MDF; 4 CONJUNTO MOSAICO GEOMÉTRICO EM PLÁSTICO COM 1000PEÇAS; 4 JOGO BATALHA DAS OPERAÇÕES; 02 ESTANTE MÓVEIS ARTICULADAS NA COR VERMELHA E BRANCA: MEDIDAS DA ESTANTE FECHADA 115 DE ALTURA ,55CM DE LARGURA,55 DE PROFUNDIDADE, ABERTA 115 DE ALTURA,110 DE LARGURA 26 CM DE PROFUNDIDADE, FEITO EM MDF 15 MM BRANCO TX 2F, COM 06 RODÍZIOS EM GEL 50MM. ESTANTE	UND	08	R\$ 20.145,67	R\$ 161.165,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO CLIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; 01 ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DO LABORATÓRIO E 05 TÍTULOS TÉCNICOS DE SUPORTE PARA O PROFESSOR. FAIXA ETÁRIA DOS LIVROS PARA OS ALUNOS: (DE 7 À 11 ANOS) O PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS INTERATIVOS DE MATEMÁTICA TRAZ PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II A EXPERIÊNCIA DE APRENDER A MATEMÁTICA DE FORMA DIVERTIDA E AGRADÁVEL: MOVIMENTANDO -SE, CONVERSANDO, RABISCANDO, COLORINDO, PERGUNTANDO E JOGANDO. AS ATIVIDADES ATRAVÉS DO MATERIAL COMPOSTO NO PROJETO CONFEREM ALÉM DA SOCIABILIDADE O DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DO ALUNO, ATRAVÉS DE AULAS MAIS DINÂMICAS, A DESMITIFICAÇÃO DA MATEMÁTICA COMO CIÊNCIA EXATA. PODE ATENDER AOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL I (3º, 4º E 5º SÉRIE) E ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL II (5º E 6º ANO), ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.				
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 446.324,50

5.1- Feito pesquisas no mercado de empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto da contratação pretendida, neste procedimento foram encontradas diretamente com fornecedores.

5.2 – As cotações realizadas que serviram de base de cálculo constam no processo;

5.3- A contratada deverá apresentar catálogo dos itens junto com a proposta;

5.4 - A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega;

5.5 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor foi fundamentada através de levantamento unitário de cada item, multiplicando pelo quantitativo solicitado, resultando no valor de **R\$ 446.324,50** (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

Visando atender a que preconiza o Documento Orientador da Política de Educação Integral em Tempo Integral que é norteador para a organização, o planejamento e as ações da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares na perspectiva da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, a Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico solicitou desta Secretaria aquisição dos itens elencados no Documento de Formalização de Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório à adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu para o atendimento da necessidade identificada, mediante a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens que atenderão a esta demanda.

Conforme art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a demanda / necessidade em questão, é a aquisição material pedagógico complementar, com intuito de sanar a demanda das Unidades Escolares de Tempo Integral do Município no tocante.

Os princípios normativos que fundamentam a Educação em Tempo Integral no município de Santo Antônio de Jesus-BA dialogam com a perspectiva de Educação Integral que está presente na legislação brasileira, concretizando a compreensão do direito a educação escolar e do direito a aprender, reconhecendo as diferentes e múltiplas divisões do indivíduo. Esse ideal está amparado nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal; nos artigos 3 e 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), nos artigos 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especificamente na Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Esses princípios materializam a efetivação dos direitos da Educação Integral em Tempo Integral promovendo o desenvolvimento do aprendente como um todo.

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral:

Art. 3º - § 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

- I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e
- III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Baseado nisso, a Secretaria Municipal de Educação visa contratar empresa especializada para fornecimento de material pedagógico complementar, visando suprir a necessidade das escolas de Tempo Integral Ernesto Geisel, Maria Pessoa Sales, Antônio Fraga e Creche Frei Manoel do município de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (Art. 18, §1º, VIII)

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Assim, o objeto em questão atenderá ao preceito do parcelamento máximo possível, dividindo a solicitação em itens com suas peculiaridades, com intuito de promover vantagem econômica no parcelamento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08:00 às 14:00, no endereço: Rua Madre Maria do Rosário nº127, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 – Habilitação Técnica

9.5.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.5.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.3. Para fins de contratação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1. Habilitação Jurídica:

9.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

9.7.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.9. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, XIII DA LEI 14.133/2021).

Espera-se como resultado a ser alcançado com a aquisição sanar a demanda das Unidades Escolares de Tempo Integral do Município.

Em termo de economicidade, propõe-se a efetivação da melhor contratação, considerando o menor preço unitário, otimizando o custo x benefício, relativamente às aquisições propostas.

Ainda se devem destacar outros benefícios diretos e indiretos que a Secretaria Municipal de educação almeja com esta aquisição, tais como:

- Adquirir de forma mais vantajosa produtos que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de adesão e dispensa de licitação.
- Com relação à eficácia busca-se assegurar a contratação de empresa que possua comprovação de capacidade técnica adequada para fornecimento dos equipamentos propostos, visando atendimento da demanda na aquisição do objeto.
- No que tange a eficiência tem-se o objetivo de otimizar o uso racional dos recursos disponíveis para o fornecimento definitivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- Com a aquisição dos produtos busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.
- Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, espera-se o regular cumprimento por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar-se-á seus recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros para outras atividades fins da administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, X DA LEI 14.133/2021)

As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente para o fornecimento do produto, desta forma, em razão da contratação ser voltada para a aquisição, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata de registro de preços/contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para início das atividades desta tipologia de aquisição.

A Fiscalização do contrato deverá ser realizada pela servidora Cilene Cristina de Almeida, matrícula nº 1712.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÕES DOS IMPACTOS (ART. 18, §1º, XII DA LEI 14.133/2021)

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Visando atender a demanda apresentada, fica demonstrado que a aquisição de material pedagógico complementar irá proporcionar a Secretaria Municipal de Educação atender ao quanto solicitado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços.

Além disso, a aquisição dos objetos da presente análise é essencial para o bom funcionamento e continuidade das diversas atividades desenvolvidas nas Escolas Municipais de Ensino em Tempo Integral, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Explicitamente declaramos que a aquisição é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de junho de 2024.

Andreisy Andrade Barreto

Matrícula: 2769